



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 455/2021

Trata-se da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 455/2021, do Edil João Donizeti Silvestre, altera o art. 1º da Lei nº 9.966, de 7 de março de 2012, que dispõe sobre a publicação gratuita no diário do Município de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas e dá outras providências.


A emenda 02 de autoria do Nobre Vereador Dylan Dantas, vem adicionar o parágrafo único ao art. 1º, que dispõem:

" As publicações referidas no caput deste artigo devem ser publicada em prazo adequado a urgência da situação. "

Tal emenda traz em sua justificativa uma melhor adequação ao projeto e dar celeridade a publicação para que seja efetiva no auxílio de buscas policiais.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da Emenda02 e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 7 de junho de 2022


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro